



IV Festival da Canção

REGULAMENTO



I - COMO CONCORRER

Art. 1º

Podem concorrer todos os alunos desde que pertençam ao Agrupamento de Escolas de Castro Daire.

Art. 2º

As inscrições serão gratuitas. Os alunos devem inscrever-se, em formato papel ou digital. No caso dos alunos do pré escolar e do 1º ciclo, a inscrição será da responsabilidade do professor titular ou do encarregado de educação.

Art. 3º

Os concorrentes terão de fazer chegar á organização, pessoalmente ou por correio eletrónico, até 30 de janeiro de 2014 a ficha de inscrição e o instrumental da música.

II - SELEÇÃO DE CANÇÕES

Art. 4º

Serão selecionadas, no máximo, dez canções por escalão, sendo que no escalão A concorrem alunos do pré escolar e do 1º ciclo, no escalão B, alunos dos 2º e 3º ciclos e no escalão C, alunos do secundário.

Art. 5º

Caso exista mais de uma pessoa a inscrever-se com a mesma canção, será aceite apenas a primeira inscrição a chegar à comissão de organização.

Art. 6º

É da responsabilidade da organização contactar os concorrentes inscritos e proceder, em data a anunciar, à audição e seleção final.

III - INTERPRETAÇÃO

Art. 7º

Os alunos podem participar individualmente ou em grupo até ao máximo de 4 elementos.

Art. 8º

Cada concorrente poderá interpretar apenas uma canção, não sendo esta a mesma de festivais anteriores. No entanto, poderá acompanhar musicalmente ou integrar o coro de outros concorrentes.

Art. 9º

Os concorrentes poderão ser acompanhados, desde que possível, por orquestra ou instrumentos próprios. Contudo, necessitarão de autorização prévia da organização.

Art. 10º

A ordem de apresentação das canções será sorteada antes do ensaio geral, em data a determinar e, se possível, na presença dos concorrentes.

IV - ENSAIOS

Art. 11º

Todos os concorrentes terão direito a ensaio prévio no local de atuação sendo o transporte da responsabilidade dos encarregados de educação.

Art. 12º

A organização compromete-se a informar os concorrentes da data e hora a que decorrem os respetivos ensaios

V - JÚRI

Art. 13º

O Júri será constituído por cinco elementos designados pela organização do Festival.

Art. 14º

O presidente do Júri, a designar pela organização, terá voto de qualidade .

Art. 15º

O Júri iniciará a votação após a interpretação de todas as canções.

VI - APURAMENTO FINAL DAS CANÇÕES

Art. 16º

Os jurados pontuarão as canções tendo em conta a interpretação vocal.

Art. 17º

Os membros do Júri disporão de pontuações entre um e dez.

Art. 18º

Compete ao presidente do júri proceder a desempate, caso este ocorra.

VII - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

Art. 19º

Serão atribuídos prémios aos concorrentes que forem classificados nos três primeiros lugares, de cada escalão.

Art. 20º

Todos os concorrentes receberão certificado de participação no Festival.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º

Na ocorrência de qualquer imprevisto que transcenda este regulamento, cabe à organização encontrar e praticar a solução que considere mais adequada.

Organização:

Ana Maia; Celeste Soares; José Sobreira; Paula Rolo e Vítor Coelho